
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 896, DE 3 DE ABRIL DE 2008*

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado no Município de Castanhal, Estado do Pará, e determina providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com suas alterações posteriores, e

Considerando que constitui uma das metas prioritárias do atual Governo, a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades sociais, em especial com aplicação de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído em uma área denominada “Comunidade Providentinos”, com 56.304,7864 metros quadrados e respectivas benfeitorias, situada na avenida Maximino Porpino da Silva, Rua Paulo Fonteles, s/n, ex-lote agrícola nº 17, Rodovia Castanhal – Curuçá, Km 02, município de Castanhal, destinado ao cumprimento da programação de projetos da COHAB/PA, pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, do Governo Federal, possuindo o referido imóvel, as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 2008.00001328, a saber:

“Partindo do marco P1, situado no limite com RODOVIA CASTANHAL-CURUÇÁ, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'20,16567" Sul e Longitude 47°55'28,33866", datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.190,8500 m Norte e 174.508,4200 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste, confrontando neste trecho com RODOVIA CASTANHAL-CURUÇÁ, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 110,4061 m e rumo de 352°46'18" chega-se ao marco P2, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'16,60248" Sul e Longitude 47°55'28,78360" Oeste, datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.300,3786 m Norte e 174.494,5282 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com CASTANHAL ESPORTE CLUBE, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 573,5170 m e rumo de 85°35'52" chega-se ao marco P3, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'15,19165" Sul e Longitude 47°55'10,30190" Oeste, datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.344,3998 m Norte e 175.066,3533 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com IGARAPÉ MOURA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 28,9691 m e rumo de 185°52'00"

chega-se ao marco P4, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'16,12890" Sul e Longitude 47°55'10,39865" Oeste, datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.315,5824 m Norte e 175.063,3922 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com IGARAPÉ MOURA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 22,0754 m e rumo de 164°38'44" chega-se ao marco P5, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'16,82154" Sul e Longitude 47°55'10,21052" Oeste, datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.294,2949 m Norte e 175.069,2375 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com IGARAPÉ MOURA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,9514 m e rumo de 145°15'15" chega-se ao marco P6, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'17,48895" Sul e Longitude 47°55'09,75169" Oeste, datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.273,7926 m Norte e 175.083,4583 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com IGARAPÉ MOURA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,2234 m e rumo de 120°51'00" chega-se ao marco P7, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'17,82692" Sul e Longitude 47°55'09,19096" Oeste, datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.263,4222 m Norte e 175.100,8203 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com RUA PAULO FONTELES, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 50,6715 m e rumo de 259°25'08" chega-se ao marco P8, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'18,12774" Sul e Longitude 47°55'10,80105" Oeste, datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.254,1176 m Norte e 175.051,0104 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com RUA PAULO FONTELES no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 398,1909 m e rumo de 263°37'51" chega-se ao marco P9, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°16'19,54998" Sul e Longitude 47°55'23,59188" Oeste, datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.209,9451 m Norte e 174.655,2771 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste confrontando neste trecho com RUA PAULO FONTELES, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 148,0933 m e rumo de 262°35'30" chega-se ao marco P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, em conjunto com a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, promoverão as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizados a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075/70, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 31.142, de 4-4-2008.
DOE Nº 31.156, de 25/04/2008.